



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2018

PROCESSO N.º: 17.117/2017-5

TIPO: Menor Preço Global

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, por meio do(a) Presidente da Comissão de Licitações, **COMUNICA** que se encontra aberta a licitação na modalidade **CARTA CONVITE nº 002/2018**, do tipo menor preço global, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 500 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA**, em conformidade com o Memorial Descritivo constante no **Anexo I deste Edital**, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Complementar n.º 123/2006 e das normas e condições aqui especificadas.

Os envelopes nº “01 – Documentação” e nº “2 – Propostas”, deverão ser entregues **até o dia 15 de março de 2018, às 16:00 horas**, na Seção de Licitação do Departamento de Compras, localizada na Av. Frei Orestes Girardi, 893, Piso Superior, Vila Abernêssia, Campos do Jordão - SP, mediante protocolo a ser expedido pela própria Seção de Licitações, momento em que prosseguirão os trabalhos atinentes ao procedimento licitatório em questão, em local designado.

Sessão de Abertura Pública no dia: **15 de março de 2018, às 16:00 horas**.

A licitante que se fizer representar deverá credenciar seu representante outorgando-lhe plenos poderes para decisões junto à Comissão de Licitação, o qual se identificará através de Documento de Identidade (original), nos termos do anexo IV.

Somente os representantes previamente credenciados terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos, desistir de sua interposição e assinar as Atas.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 500 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA**, em conformidade com o Memorial Descritivo constante no Anexo I deste Edital, que passa a ser parte integrante deste instrumento.



1.1. **ANEXOS**

- I - **Memorial Descritivo;**
- II - **Modelo de Proposta;**
- III - **Minuta de Contrato;**
- IV - **Modelo de Carta de Credenciamento;**
- V - **Modelo de declaração de Inexistência de fato impeditivo à habilitação.**
- VI - **Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXI do artigo 7º da Constituição Federal.**

2. **VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para celebrar contrato com a Municipalidade, **com prazo de vigência de 05 (cinco) meses.**

2.2. Após a assinatura do contrato será expedida ordem de início dos serviços, a partir do que passará a contar a sua vigência, que somente se encerrará com o recebimento e aceite do objeto contratado.

3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO ESTIMADO**

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento, obedecido o princípio da anualidade orçamentária e, em especial, a dotação:

224	EXECUTIVO MUNICIPAL
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15/452/80/2222	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.99	DESPESA CORRENTE

3.2 O valor referencial para pagamento dos serviços decorrentes da futura contratação é de **R\$ 76.833,33 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e três mil e trinta e três centavos), conforme estimativa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

4. **CONDIÇÕES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO.**

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas pela Municipalidade, que atendam ao disposto no art. 22 da Lei n.º 8.666/93, às condições estabelecidas neste edital e, em especial, não incorrerem em quaisquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:



- 4.1.1 Ter sido declarada inidônea por ato do poder público;
- 4.1.2 Estar em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou insolvência civil;
- 4.1.3 Estar impedida de contratar com quaisquer dos órgãos descentralizados da Administração Pública.
- 4.1.3 Estar enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar posteriormente nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo cabível nenhum tipo de reivindicação com esses fundamentos.

4.3 As licitantes convidadas e demais interessadas deverão protocolar junto à Comissão de Licitação, até a data e horários indicados no preâmbulo deste edital, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em envelopes lacrados e indevassáveis, dirigidos ao Presidente da Comissão de licitação, com as seguintes anotações no anverso:

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

CONVITE N.º 002 / 2018

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - **ENVELOPE N.º 01**

(razão ou denominação social e endereço da licitante)

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

CONVITE N.º 002 / 2018

PROPOSTA DE PREÇOS - **ENVELOPE N.º02**

(razão ou denominação social e endereço da licitante)

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1 Os documentos exigidos no presente edital deverão ser apresentados em sua versão original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por Cartório competente, ou com a autenticidade comprovada por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.



5.2 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de apresentação das propostas, devendo estar, preferencialmente, relacionados na ordem estabelecida por este Edital.

5.3 Caso o documento não tenha prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor ou em lei, será considerado válido por 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.

5.4 Os eventuais esclarecimentos necessários à apresentação das propostas ou relativos ao presente edital deverão ser solicitados pela licitante em papel timbrado, com a identificação de seu subscritor e encaminhados à Municipalidade até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)

6.1. Para verificação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais;

6.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no sub-item 6.1.2;

6.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade Cívis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2. Para verificação da **REGULARIDADE FISCAL**:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

6.2.5. Prova de regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Nacional de Débito Trabalhista).



6.3. Outras comprovações:

- 6.3.1 Apresentar declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação e que está apta para licitar com qualquer Órgão Público, e de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrido, durante o procedimento licitatório ou da execução do contrato; e ainda declarar que responde pela veracidade e autenticidade das informações acima prestadas (modelo do anexo V);
- 6.3.2. Apresentar declaração sob penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (modelo do anexo VI);
- 6.3.3. Certidão de Registro da empresa no CREA do Estado em que for sediada a licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE n.º 02)

7.1 A Proposta de Preços para a prestação dos serviços licitados deverá ser apresentada de forma datilografada ou computadorizada, somente no anverso, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada por sócio da licitante com poderes pertinentes, nos termos do Anexo II.

7.2. O preço não deverá ser superior ao estabelecido no item 3.2, que é o limite máximo de preços para execução do objeto desta licitação.

7.3. Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

7.4. Nos valores da proposta deverão estar contempladas todas as despesa diretas e indiretas relativas à prestação dos serviços licitados.

7.5. Sobre o valor global incidirão os impostos gerais, deduzidos do valor a ser pago.

7.6. O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES



8.1 Na sessão de abertura dos envelopes as licitantes serão representadas na forma prevista no preâmbulo deste edital.

8.2 A manifestação dos interessados durante os trabalhos somente se dará por meio de seus representantes legais devidamente credenciados, devendo a mesma constar em ata, cabendo recurso voluntário quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

9. PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO

9.1. Os documentos de credenciamento dos representantes das licitantes serão retidos pela Comissão de Licitação, devendo ser rubricados, obrigatoriamente, por um ou mais membros da Comissão de Licitação e, se houver interesse, pelos representantes das demais licitantes presentes.

9.2 A Comissão de Licitação procederá, então, com a abertura e exame dos envelopes nº 01, deliberando sobre a habilitação das licitantes, dando ciência aos interessados do(s) fato(s) e do(s) motivo(s) que deu(ram) causa à decisão na própria sessão.

9.3 O conteúdo do envelope nº 01 também será rubricado, obrigatoriamente, por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, e será juntado ao processo administrativo.

9.4 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as disposições deste edital e aquelas que apresentarem documentação incompleta, com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.

9.5. Em havendo desistência expressa da interposição de recursos relativos à habilitação por parte de todos os representantes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolvendo às licitantes inabilitadas na mesma sessão os respectivos envelopes nº 02, ainda lacrados, procedendo com a abertura do envelopes nº 02 das licitantes habilitadas.

9.6 Não ocorrendo desistência expressa da interposição de recursos relativos à habilitação, as licitantes serão cientificadas do prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua interposição.

9.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, será designada sessão pública para abertura dos envelopes nº 02, passando-se ao julgamento das propostas comerciais.

9.8 Abertos os envelopes nº 02, será seu conteúdo, obrigatoriamente, rubricado por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

9.9 Todo o conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo.



10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1 A presente licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 A Comissão de Licitação, na forma do disposto no art. 51, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93, procederá com a classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando-as pelo critério de **menor preço total global**.

10.3 No julgamento da licitação, caso participe ME ou EPP, serão respeitados os direitos das mesmas previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, previsto no item 3.2 deste Edital, irrisórios ou de valor zero.

11. DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO

11.1 A Municipalidade convocará a licitante vencedora para assinar o contrato na Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Piso Superior, Abernóssia, dentro do prazo de 5 (cinco) dias da data da comunicação da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de se sujeitar a outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

11.2 Se a adjudicatária, devidamente convocada, não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, fica facultado à Municipalidade convocar as outras licitantes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no subitem anterior.

11.3 A Contratada comprometer-se-á a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e técnicas exigidas neste Edital.

11.4 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, de acordo com as condições e limites do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 A Municipalidade, a qualquer tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das eventuais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato, baseado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 A licitante contratada ficará autorizada a emitir a nota fiscal/fatura **mediante apresentação do relatório de execução de serviços / medição** aprovada pelo Responsável pela Secretaria Solicitante.

12.2. A Municipalidade efetuará o pagamento da nota fiscal/fatura em **ATÉ 30 (trinta) dias** contados da data de sua apresentação.

12.3 A nota fiscal/fatura referentes aos serviços prestados será entregue na Secretaria Solicitante, neste Município.

12.4 Não haverá atualização, compensação financeira ou reajuste do preço ofertada pela contratada.

13. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Em casos de mora na execução contratual, inexecução parcial ou total de seu objeto, a Municipalidade poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos subitens seguintes:

13.1.1 Multas pela inexecução parcial ou total:

13.1.1.a Pela inexecução parcial do contrato, multas de até 5% (cinco por cento) do valor contratual.

13.1.1.b Pela inexecução total do Contrato, a multa poderá ser de até 10% (dez por cento) do valor contratual.

13.2 A aplicação da multa prevista nos itens acima não impede a rescisão do contrato, nos termos da legislação pertinente ou em ocorrendo uma das situações previstas nos art. 77 e 78, sempre com observância do disposto nos artigos seguintes, os quais também tratam da matéria.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Compete ao responsável e designado pela Secretaria Solicitante, a efetiva fiscalização dos serviços contratados.



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Dos atos praticados na presente licitação, cabem recursos previstos no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

15.2 Os recursos e pedidos de reconsideração serão recepcionados diretamente pela Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo do Edital.

15.3 Todas as informações, esclarecimentos e comunicações relativos à esta Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão fornecidos pela Comissão de Licitação no endereço constante no preâmbulo deste Edital, das 10:00 às 16:00 horas.

15.4 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

Campos do Jordão, 06 de março de 2018.

Lucineia Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 002/2018

PROCESSO N.º: 17.117/2017-5

Memorial Descritivo

1 INTRODUÇÃO

Este Memorial descritivo tem por objetivo descrever detalhadamente todos os serviços e fornecimentos que serão contratados, de forma a permitir ao proponente o pleno conhecimento dos serviços a serem contratados, para a perfeita elaboração de sua proposta, e informar procedimentos a serem adotados para **Manutenção Corretiva de 500 (quinhentos) pontos de iluminação pública do Parque de Iluminação Pública do Município de Campos do Jordão.**

Não está incluído neste serviço a Iluminação ornamental, praças e jardins.

2 DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 500 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, em conformidade com o Memorial Descritivo constante no Anexo I deste Edital.

3 INFORMAÇÕES PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

3.1 Mão de obra

Todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

3.2 Materiais e Equipamentos

Caberá à **CONTRATADA** desenvolver os serviços descritos, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação a



CONTRATADA se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos neste **Anexo – MEMORIAL DESCRITIVO**, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

3.3 Transporte de Pessoal

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da **CONTRATADA** até o ponto de execução dos serviços.

3.4 Devolução de Materiais

Deverá ser considerado todos os custos para o descarte dos materiais retirados da rede de iluminação pública e as respectivas comprovações atendendo a legislação brasileira.

3.5 Aquisição de Equipamento e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da **CONTRATADA** e os demais custos inerentes.

3.6 Testes

Quando necessário todos os custos de testes e verificação das instalações dos materiais aplicados deverão estar englobados.

3.7 Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos.

No preço ofertado pela **CONTRATADA** deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federal, estadual e municipal vigentes.

3.8 Descarte e destinação final dos resíduos e materiais nocivos.

Caberá a Prefeitura a destinação final dos resíduos e materiais originados na execução do objeto contratado, devendo a Contratada encaminhar ao local designado pela Contratante, dentro do Município.

4 Descrição dos locais a serem feita a manutenção corretiva:

Conforme pontos determinados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

4.1 Características do Sistema

Alimentação da IP: Rede Secundária da Concessionária.

Acesso aos pontos de IP: há interferências que dificultem a manutenção, tais como árvores e cabos de redes elétricas e de comunicações nos postes.

4.2 Características Construtivas.

Altura de Postes de concreto, quando de propriedade da Concessionária, sejam "Duplo T" ou Circular são nos tamanhos padrões de rede de distribuição de energia da CONCESSIONÁRIA Elektro, locados nos logradouros nos municípios.



5 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1 Escopo dos Serviços

A execução dos serviços necessários para a manutenção corretiva corresponde a todas as atividades de substituição e reparos em equipamentos, acessórios no Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste projeto básico. Nestes serviços não estão incluídos abalroamento de postes, reparação de atos de vandalismos e outros serviços técnicos especializados.

5.1.1 – Os materiais incluídos no objeto deste instrumento são:

- Lâmpada da mesma potência da existente no ponto;
- Reator da mesma potência da existente no ponto;
- Relés da mesma potência da existente no ponto;
- Fiação para ligação até a rede de energia.

5.2 Manutenção Corretiva do Sistema de Iluminação Pública

Os serviços de Manutenção corretiva do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, deverão ser prestados de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00hs às 18:00hs

A manutenção corretiva das instalações de Iluminação tem por objetivo manter o nível básico de qualidade de serviço especificado neste contrato através de ações corretivas solicitadas pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. As lâmpadas a serem colocados no Sistema de Iluminação Pública em substituição às substituídas deverão ser da mesma potência existente no ponto. Para a consecução desse objetivo, caberá à **CONTRATADA** a realização das seguintes atividades:

- Disponibilizar equipes técnicas para a manutenção corretiva do Sistema de Iluminação, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do município;
- Realizar as intervenções corretivas necessárias nos pontos com defeitos;
- A realização da manutenção corretiva em cada ponto de Iluminação Pública deverá estar de acordo com as obrigações de resultado quanto a:
 - Garantia de Funcionamento;
 - Garantia do Nível de Iluminamento;

Quando a CONTRATADA encontrar problema no ponto de IP que seja de responsabilidade da Concessionária de Energia deverá informar, por escrito, a Prefeitura, para que seja tomada as devidas providências.

5.3 Equipe de Trabalho:

A supervisão técnica para a manutenção corretiva do sistema de iluminação pública deverá ser exercida por um Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA, e um Eletrotécnico como coordenador das atividades de campo.



Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá dispor de um veículo leve, com profissionais devidamente treinados, conforme especificado neste Memorial Descritivo.

5.3.1 Equipe Leve:

Equipe de campo atuando simultaneamente, em veículo adequado ao trabalho, dotado de dispositivo eletrônico de rastreamento e monitoramento, bem como equipamentos de comunicação para recebimento de ordens de serviço, em conformidade ao especificado, formada cada equipe por:

- 1 (um) eletricista/motorista;
- 1 (um) auxiliar de eletricista/motorista

6- Distribuição Financeira

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS				
Serviço de Manutenção Corretiva de 500 pontos de iluminação Pública no Parque de Iluminação Pública do Município de Campos do Jordão, com material, mão de obra, veículos, equipamentos e ferramental especializado, através de Equipe Técnica Especializada.	UNID.	P. UNIT (R\$)	QTDD.	TOTAL (R\$)
01 (uma) Equipe Técnica Especializada em Manutenção de Sistema de Iluminação Pública, composta de 01 Motorista/Operador e 01 Eletricista especializado em rede energizada, por meio de Caminhão com cesto aéreo com isolamento e/ou Caminhão com Escada metropolitana, em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo.	mês		05	-
TOTAL GERAL:				

7- Das Medições

O pagamento dos serviços será feito em 05(cinco) parcelas mensais, fixas, conforme apresentado pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços.

Especificações/Materiais

1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Toda a descrição das especificações técnicas tem os referenciais mínimos exigidos e podem ser substituídos por equipamentos similares com qualidade igual ou superior.

REATORES:

Reator para lâmpada Vapor de Sódio 70W

Reator para lâmpada Vapor de Sódio 70W, tensão nominal de alimentação de 220V, frequência nominal de 60 Hz, elevação de temperatura do enrolamento de 65°C



(Dt), temperatura máxima de operação do enrolamento do reator de 130°C (Tw), alto fator de potência (FP > 0,92), com capacitor, ignitor do tipo conjugado com tensão de pico de pulso até 2,3 kV, perda máxima de 12W, configurado como kit removível, composto de reator eletromagnético de núcleo aberto com resina poliamida, capacitor e ignitor. A conformidade deve ser verificada de acordo com as normas ABNT NBR13593.

Reator para lâmpada Vapor de Sódio 100W

Reator para lâmpada Vapor de Sódio 100W, tensão nominal de alimentação de 220V, frequência nominal de 60 Hz, elevação de temperatura do enrolamento de 65°C (Dt), temperatura máxima de operação do enrolamento do reator de 130°C (Tw), alto fator de potência (FP > 0,92), com capacitor, ignitor do tipo conjugado com tensão de pico de pulso até 4,5 kV, perda máxima de 14W, configurado como kit removível, composto de reator eletromagnético de núcleo aberto com resina poliamida, capacitor e ignitor. A conformidade deve ser verificada de acordo com as normas ABNT NBR13593.

Reator para lâmpada Vapor de Sódio 150W

Reator para lâmpada Vapor de Sódio 150W, tensão nominal de alimentação de 220V, frequência nominal de 60 Hz, elevação de temperatura do enrolamento de 65°C (Dt), temperatura máxima de operação do enrolamento do reator de 130°C (Tw), alto fator de potência (FP > 0,92), com capacitor, ignitor do tipo conjugado com tensão de pico de pulso até 4,5 kV, perda máxima de 18W, configurado como kit removível, composto de reator eletromagnético de núcleo aberto com resina poliamida, capacitor e ignitor. A conformidade deve ser verificada de acordo com as normas ABNT NBR13593.

Reator para lâmpada Vapor de Sódio 250W

Reator para lâmpada Vapor de Sódio 250W, tensão nominal de alimentação de 220V, frequência nominal de 60 Hz, elevação de temperatura do enrolamento de 65°C (Dt), temperatura máxima de operação do enrolamento do reator de 130°C (Tw), alto fator de potência (FP > 0,92), com capacitor, ignitor do tipo conjugado com tensão de pico de pulso até 4,5 kV, perda máxima de 24W, configurado como kit removível, composto de reator eletromagnético de núcleo aberto com resina poliamida, capacitor e ignitor. A conformidade deve ser verificada de acordo com as normas ABNT NBR13593.

Reator para lâmpada Vapor Metálico de 150W

Reator para lâmpada Vapor Metálico de 150W, tensão nominal de alimentação de 220V, frequência nominal de 60 Hz, elevação de temperatura do enrolamento de 65°C (Dt), temperatura máxima de operação do enrolamento do reator de 130°C (Tw), alto fator de potência (FP > 0,92), com capacitor, ignitor do tipo conjugado com tensão de pico de pulso até 4,5 kV, perda máxima de 18W, configurado como kit removível, composto de reator eletromagnético de núcleo aberto com resina poliimida, capacitor e ignitor. A conformidade deve ser verificada de acordo com as normas ABNT NBR14305.

Reator para lâmpada Vapor Metálico de 250W



Reator para lâmpada Vapor Metálico de 250W, tensão nominal de alimentação de 220V, frequência nominal de 60 Hz, elevação de temperatura do enrolamento de 65°C (Dt), temperatura máxima de operação do enrolamento do reator de 130°C (Tw), alto fator de potência (FP > 0,92), com capacitor, ignitor do tipo conjugado com tensão de pico de pulso até 4,5 kV, perda máxima de 24W, configurado como kit removível, composto de reator eletromagnético de núcleo aberto com resina poliamida, capacitor e ignitor. A conformidade deve ser verificada de acordo com as normas ABNT NBR14305.

OBSERVAÇÃO: O reator deve ser compatível com a respectiva luminária e lâmpada instalada em todo o acervo de IP dos municípios.

LÂMPADAS:

Lâmpadas de Multivapor Metálico com tubo de descarga de quartzo, potência nominal **70W**, bulbo externo tubular claro, base padrão E-40, posição de funcionamento p 45. Características fotométricas mínimas: Fluxo Luminoso mínimo de 8.000 lumens, medidos após 100 horas de funcionamento; Temperatura de Cor de 5.000K a 5.400K; Vida Mediana de 12.000 h e Índice de Reprodução de Cores igual ou superior a 65%. Demais características de acordo com as Normas NBR IEC 61167 da ABNT

Lâmpadas de Multivapor Metálico com tubo de descarga cerâmico, potência nominal **150W**, bulbo externo tubular claro, base padrão G-12 ou E-40, posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: Fluxo Luminoso mínimo de 11.000 lumens, medidos após 100 horas de funcionamento; Temperatura de Cor de 4.000K a 4.400K; Vida Mediana de 12.000 h e Índice de Reprodução de Cores igual ou superior a 90%. Demais características de acordo com as Normas NBR IEC 61167 da ABNT .

Lâmpadas de Multivapor Metálico com tubo de descarga de quartzo, potência nominal **250W**, bulbo externo tubular claro, base padrão E-40, posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: Fluxo Luminoso mínimo de 20.000 lumens, medidos após 100 horas de funcionamento; Temperatura de Cor de 5.000K a 5.400K; Vida Mediana de 12.000 h e Índice de Reprodução de Cores igual ou superior a 90%. Demais características de acordo com as Normas NBR IEC 61167 da ABNT.

Lâmpada vapor de sódio de alta pressão, potência nominal **70W**, bulbo externo tubular, base padrão E-27, posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: fluxo luminoso mínimo de 5.600 lúmens, medido após 100 horas de funcionamento; Temperatura de Cor 2000K; Vida Média 24.000h e Índice de Reprodução de Cores 20. Demais características de acordo com as Normas *NBR IEC 662 / IEC 60662* e *NBR IEC 62035 / IEC 62035*.

Lâmpada vapor de sódio de alta pressão, potência nominal **100W**, bulbo externo tubular, base padrão E-40, posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: fluxo luminoso mínimo de 9.500 lúmens, medido após 100 horas de funcionamento; Temperatura de Cor 2000K; Vida Média 24.000h e Índice de



Reprodução de Cores 20. Demais características de acordo com as Normas *NBR IEC 662 / IEC 60662* e *NBR IEC 62035 / IEC 62035*.

Lâmpada vapor de sódio de alta pressão, potência nominal **150W**, bulbo externo tubular, base padrão E-40, posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: fluxo luminoso mínimo de 14.000 lúmens, medido após 100 horas de funcionamento; Temperatura de Cor 2000K; Vida Média 24.000h e Índice de Reprodução de Cores 20. Demais características de acordo com as Normas *NBR IEC 662 / IEC 60662* e *NBR IEC 62035 / IEC 62035*.

Lâmpada vapor de sódio de alta pressão, potência nominal **250W**, bulbo externo tubular, base padrão E-40, posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: fluxo luminoso mínimo de 24.000 lúmens, medido após 100 horas de funcionamento; Temperatura de Cor 2000K; Vida Média 24.000h e Índice de Reprodução de Cores 20. Demais características de acordo com as Normas *NBR IEC 662 / IEC 60662* e *NBR IEC 62035 / IEC 62035*.

RELÉS FOTOELETRÔNICOS:

Relé Fotoeletrônico para comando individual tipo NF com tensão de alimentação entre 185V e 305V – frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, Consumo menor que 1,2W medido em 220V com carga nominal 1800VA, Capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultra-som; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a "zero", ou próximo de "zero", sobre os referidos contatos, com desvio máximo de +ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação 15 lux ± 25% e desligamento em máximo 10 lux ± 25%, Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo, Protegido contra surtos na rede; Deve possuir como sensor, um foto transistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital (olhando para cima) ou lateral; Capacidade de descarregar o capacitor existente no reator (para correção do Fator de Potencia) em 5 minutos a um nível inferior à 50V; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 10 anos – contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação e demais características conforme a norma NBR 5123/98.

Kit instalação:

Cabo flexível de cobre isolado, tempera mole, bitola 2,5mm², formação 22 fios, classe 04, isolamento de composto termoplástico (PVC) 70°C, anti-chama, 750V, auto extingüível, conforme normas NBR-6880 e NBR-6148.



Fita isolante, por dorso de PVC e adesivo de borracha sensível a pressão, alta durabilidade, excelente resistência elétrica, na cor preta, resistência a propagação de chama, classe temperatura 90°.

Conector de derivação tipo cunha, em liga de cobre (nº 260, cartucho de latão, 70%) com teor de Zinco máximo de 31,5% para o componente "C". Liga de cobre, com 95% mínimo de teor de cobre, para componente "Cunha". Condutividade do componente "C" 22% IACS mínimo e componente "Cunha" 36% IACS mínimo.

Conector de derivação tipo cunha, ramal em cobre estanhado múltiplo B, código de cor da embalagem LARANJA/BRANCO/MARRON/AZUL faixa de diâmetro dos condutores de 11,35 a 6,20mm para o condutor principal, de 5,10 a 1,36mm para o condutor derivação e de 13,11 a 10,95mm na soma dos diâmetros do condutor principal e derivação. Para Cabos CA 1/0 AWG x 2,5mm² Ca/Cu – BIMETÁLICO.

Conector de derivação tipo estribo, a compressão, em liga de alumínio 1100, têmpera 0, conforme ASTM B221.

Conector perfurante para ligação de cabos isolados de bitolas de 1,5 - 6,0mm² no lado de derivação e de 10-70mm² no lado principal.

Conector perfurante **para ligação de cabos isolados de bitolas de 1,5 – 6,0mm² no lado de derivação e de 25 - 120mm² no lado principal**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE Nº 002/2018

PROCESSO N.º: 17.117/2017-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 500 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, em conformidade com o Memorial Descritivo constante no Anexo I deste Edital.

A empresa _____, CNPJ _____ propõe prestar os serviços objeto desta licitação pelo valor abaixo, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital da **Carta Convite 002/2018**:

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS				
Serviço de Manutenção Corretiva de 500 pontos de iluminação Pública no Parque de Iluminação Pública do Município de Campos do Jordão, com material, mão de obra, veículos, equipamentos e ferramental especializado, através de Equipe Técnica Especializada.	UNID.	P. UNIT (R\$)	QTDD.	TOTAL (R\$)
01 (uma) Equipe Técnica Especializada em Manutenção de Sistema de Iluminação Pública, composta de 01 Motorista/Operador e 01 Eletricista especializado em rede energizada, por meio de Caminhão com cesto aéreo com isolamento e/ou Caminhão com Escada metropolitana, em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo.	mês		05	-
TOTAL GERAL:				

Valor da total da Proposta e por extenso: R\$ (.....).



- 01) Prazo de validade da proposta:**60 (SESSENTA) DIAS;**
02) Forma de pagamento:**ATÉ 30 (TRINTA) DIAS;**
03) Prazo de contratação:**05 (CINCO) MESES.**

04) A empresa **DECLARA** que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste convite, de modo que nenhuma outra seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

Cidade, de de 2018

Assinatura
Carimbo da Proponente



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º:
Carta Convite n.º:
Processo n.º:

Contrato que entre si fazem o **Município de Campos do Jordão**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.699.626/0001-76, situada na Av. Frei Orestes Girardi, 837, Centro, Estância de Campos do Jordão, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FREDERICO GUIDONI SCARANELLO** e pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, **SÉRGIO LUIZ ABITANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada por seu sócio Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 500 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA**, em conformidade com o Memorial Descritivo constante no Anexo I do edital da **Carta Convite nº 002/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 500 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA**, em conformidade com o Memorial Descritivo constante no Anexo I do Edital da Carta Convite 002/2018 e diante da Proposta de Preços apresentada pela Contratada, que passam a ser parte integrante deste instrumento.

1.2. Os serviços deverão ser executados nos termos das especificações constantes do Anexo I do Edital da Carta Convite 002/2018, que desde já fica



fazendo parte do presente instrumento Contratual, cujos preços serão aqueles apresentados pela Contratada em sua Proposta Comercial:

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS				
Serviço de Manutenção Corretiva de 500 pontos de iluminação Pública no Parque de Iluminação Pública do Município de Campos do Jordão, com material, mão de obra, veículos, equipamentos e ferramental especializado, através de Equipe Técnica Especializada.	UNID.	P. UNIT (R\$)	QTDD.	TOTAL (R\$)
01 (uma) Equipe Técnica Especializada em Manutenção de Sistema de Iluminação Pública, composta de 01 Motorista/Operador e 01 Eletricista especializado em rede energizada, por meio de Caminhão com cesto aéreo com isolamento e/ou Caminhão com Escada metropolitana, em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo.	mês		05	-
TOTAL GERAL:				-

Valor da total da Proposta e por extenso: R\$ (.....).

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato terá prazo de **vigência de 05 (cinco) meses**.

2.2. Após a assinatura do contrato será expedida uma ordem de início dos serviços, a partir do que passará a contar a sua vigência, que somente se encerrará com o recebimento e aceite do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A CONTRATADA fica autorizada a emitir a nota fiscal/fatura após a emissão e posterior aprovação **da execução dos serviços** pelo responsável designado pela **Secretaria solicitante dos serviços**;

3.2. A Municipalidade efetuará o pagamento da nota fiscal/fatura em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** contados da data de sua apresentação.

3.3 A nota fiscal/fatura referentes aos serviços prestados será entregue na **Secretaria solicitante dos serviços**.



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de **vigência de 05 (cinco) meses**;

4.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Em casos de mora na execução contratual, inexecução parcial ou total de seu objeto, a Municipalidade poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos subitens seguintes:

5.1.1 Multas pela inexecução parcial ou total:

5.1.1.a Pela inexecução parcial do contrato a Municipalidade poderá impor multas de até 5% (cinco por cento) do valor contratual.

5.1.1.b Pela inexecução total do Contrato, a multa poderá ser de até 10% (dez por cento) do valor contratual.

5.2 A aplicação da multa prevista nos itens acima não impede que a Municipalidade promova a rescisão do contrato, nos termos da legislação pertinente ou em ocorrendo uma das situações previstas nos art. 77 e 78, sempre com observância do disposto nos artigos seguintes, os quais também tratam da matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE nomeia a **Secretaria solicitante dos serviços**, que designará um responsável técnico para fiscalizar a execução do presente contrato bem como para controlar o envio e recebimento das informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

6.2 O **Relatório de Execução de Serviços / Medição** deverá ser apresentado **ao final de cada período de 30 (trinta) dias**.

6.2.1 O valor da medição do **Relatório de Execução de Serviços** será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período de aplicação dos preços contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

7.1 A **CONTRATADA** se obriga, por si e por seus prepostos a:



- a) adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.
- b) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente de acordo com as especificações estabelecidas no plano técnico próprio.
- c) Adquirir todos os equipamentos pertinentes e necessários à execução dos serviços.
- d) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estreita obediência às legislações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e pelas normas de higiene e segurança no local dos trabalhos.
- e) Desfazer, por sua conta e risco, serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da CONTRATANTE.
- f) Manter permanentemente no local de execução dos serviços um livro de ocorrências, no qual serão procedidas as anotações julgadas necessárias pela CONTRATANTE de modo a registrar todos os atos e fatos relativos à execução dos serviços. O livro de ocorrências ficará sob a guarda da CONTRATADA para sua apresentação quando solicitado pela CONTRATANTE.
- g) Providenciar a retirada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do local da prestação de serviços, funcionários, prepostos e ou terceiros, julgados inconvenientes pela CONTRATANTE o que fará sob comunicação por escrito.
- h) Prestar todo e qualquer esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- i) Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo ou refazendo, quando for o caso, às suas custas os serviços que não obedecem às respectivas especificações ou normas técnicas.
- j) Sustar qualquer serviço em execução que, comprovadamente, não esteja sendo executado com boa técnica, ou ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE ou ainda por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.
- k) Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local dos serviços.



l) Manter, desde o início dos serviços até a sua conclusão, constante e permanente vigilância do local da prestação dos serviços, evitando invasão de terceiros, bem como a boa guarda dos documentos, materiais, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, cujas perdas e danos a CONTRATADA responderá.

m) Promover na conclusão dos serviços, após comunicação escrita à CONTRATANTE, a retirada de todos os materiais excedentes, equipamentos e demais pertences utilizados na realização dos serviços.

7.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito, através da **Secretaria solicitante dos serviços**, daqui por diante designadas simplesmente "SECRETARIA", exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e da responsabilidade pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus operários ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços ora contratados em até cinco dias úteis após o recebimento da ordem de serviços;

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo e da legislação em vigor, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.2 Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

9.3 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

9.4 O presente termo de contrato fica vinculado a **Carta Convite nº 002/2018**, bem como à proposta da CONTRATADA apresentada, que passam a fazer parte integrante do ajuste entre partes, sendo a contratação regida, ainda, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.5 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), e as despesas incorridas pela CONTRATANTE para consecução das finalidades do presente ajuste serão realizadas com base na dotação orçamentária:

224	EXECUTIVO MUNICIPAL
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15/452/80/2222	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.99	DESPESA CORRENTE



9.5.1 Os preços unitários para execução do objeto serão os constantes da planilha proposta apresentada pela licitante.

9.5.1.1 Os preços contratuais remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso.

9.5.1.2 O preço ofertado constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.5.1.3 Não será concedido reajuste de preços durante o período inicial da contratação. Só será admitido reajuste nos contratos com prazo superior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

9.6 Para as questões que se suscitarem entre as partes CONTRATANTES, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Campos do Jordão para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **03 (três)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, _____ de _____ de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
Frederico Guidoni Scaranello
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx
Secretário Municipal de xxxxxxxx
CONTRATANTE (SECRETARIA SOLICITANTE E ORDENADORA DE DESPESA)

EMPRESA
Nome do Responsável
Cargo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ e _____
Nome: _____ Nome: _____
RG nº _____ RG nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.**

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 500 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, de de 2018

Prefeitura Municipal de Campos do Jordão
FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx
Contratante (SECRETARIA SOLICITANTE E ORDENADORA DE DESPESA)

Empresa
NOME DO RESPONSÁVEL
Cargo do Responsável
Contratada



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA CONVITE Nº 002/2018

PROCESSO N.º: 17.117/2017-5

(Razão social da licitante)

Senhores,

Pela presente, credenciamos o/a Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representar essa sociedade na presente licitação, outorgando-lhes poderes para praticar os atos que sejam voltados aos seus interesses, em especial para interpor ou desistir da interposição de recurso e assinar atas.

Declaramos que não existe nenhum fato impeditivo, modificativo ou extintivo da situação comprovada por meio dos documentos e certidões que compõe a documentação habilitatória da licitante.

Atenciosamente,

(nome da licitante)

(nome do representante legal – cargo)



ANEXO V

Modelo de declaração de Inexistência de fato impeditivo à habilitação

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

CARTA CONVITE Nº 002/2018

PROCESSO N.º: 17.117/2017-5

Ref.: Declaração

A Empresa _____, CNPJ _____ Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrido, durante o procedimento licitatório ou da execução do contrato; e ainda, declara que responde pela veracidade e autenticidade das informações acima prestadas.

....., _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo: _____

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 1 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VI

Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXI do artigo 7º da
Constituição Federal

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

CARTA CONVITE Nº 002/2018

PROCESSO N.º: 17.117/2017-5

Ref.: Declaração

A Empresa _____, CNPJ _____ Declara, para todos os fins de direito, que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pois não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo: _____

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 1 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

CAMPOS DO JORDÃO, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Responsável pela informação)